

Art. 1.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Caranheiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Dométilo Barros Stefano
Prefeito Municipal
Antônio Chilo
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 17/55

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir crédito especial de Cr. 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentas e sessenta cruzados) para atender ao pagamento da madeira aplicada na ponte do Rio Caspovesso; mandando logo mandar fazer por conta deste Município, como sejam aquisições de 106 (cem) pinheiros e seu beneficiamento em vigas;

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Caranheiras do Sul, 28 de novembro de 1955

Dométilo B. Stefano
Prefeito Municipal
Antônio Chilo - Secretário da Prefeitura